



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	PCT	20
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	50
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	48
4	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UNID	CX	50
5	AGULHA DESC 20X5,5 C/100 UNID	CX	50
6	AGULHA DESC 25X6 C/100 UNID	CX	40
7	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNID	CX	40
8	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNID	CX	40
9	AGULHA DESC 40X1,2 C/100 UNID	CX	50
10	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LITRO	1000
11	ÁLCOOL 70% GEL 1000G	LITRO	500
12	ALCOOL IODADO 1 LITRO	LITRO	10
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	300
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	50
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	50
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UNID	50
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UNID	50
18	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/12 13 F	PCT	500
19	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5M C/12 13F	PCT	500
20	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13 F	PCT	500
21	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13 F	PCT	600
22	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13 F	PCT	600
23	AVENTAL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO 20 G	UNID	6000
24	AVENTAL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO 60 G	UNID	10000
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20/70MM	UNID	1000
26	BOLSA PARA UROSTOMIA TRANSPARENTE 50MM	UNID	100
27	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL	PCT	50
28	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNID	300
29	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNID	300
30	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	300
31	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	300
32	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	3000
33	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNID	3600
34	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS C/10 UNID	PCT	50
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS adulto C/ 10 UNID	PCT	100
36	CATETER MULT VIAS	UNID	100
37	CATETER P/INFUSÃO TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID	100

38	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	CX	30
39	CLAMP UMBILICAL PLASTICO	UND	100
40	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	100
41	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	10
42	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LTS	UNID	200
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNID	200
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNID	200
45	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNID	500
46	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	150
47	COLETOR SIST. FECHADO P/ DRENO	LITRO	30
48	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	LITRO	30
49	ELETRODOS PARA ELETRO COM 30 UNID	UNID	20
50	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	20
51	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UNID	6000
52	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UNID	300
53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UNID	100
54	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNID	100
55	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/ 100 UNID	CX	50
56	ESPARADRAPO 10X4,5CM	ROLO	1000
57	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5CM	ROLO	500
58	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT	50
59	ESPECULO GINECO GRANDE N/ ESTÉRIL	UNID	300
60	ESPECULO GINECO MED N/ ESTÉRIL	UNID	500
61	ESPECULO GINECO PEQ N/ ESTÉRIL	UNID	500
62	FIO SUTURA NYLON 3 0 C/ AGULHA	CX	10
63	FIO SUTURA NYLON 2 0 C/ AGULHA	CX	10
64	FIO SUTURA NYLON 4 0 C/ AGULHA	CX	10
65	FIO SUTURA NYLON 5 0 C/ AGULHA	CX	10
66	FITA ADESIVA HOSP. 16X50CM	ROLO	200
67	FIXADOR CITOLÓGICO	UNID	50
68	FORMOL 37% 1000 ML	LITRO	5
69	FRALDA GERIATRICA TAM G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100
70	FRALDA GERIATRICA TAM M EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	50
71	FRALDA GERIATRICA TAM P EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100
72	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM "G" PCT COM 18 UND	UNID	50
73	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM "M" PCT COM 18 UND	UNID	50
74	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM "P" PCT COM 18 UND	UNID	50
75	FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	20
76	GAZE ROLO 91X91 13 FIOS	ROLO	1200
77	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	UNID	30
78	LAMINA BISTURI N° 15	CX	10
79	LAMINA BISTURI N° 22	CX	10
80	LAMINA BISTURI N° 23	CX	10
81	LÂMINA DE BISTURI N°. 24	CX	10
82	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX	30
83	LANCETAS C/ 200 UND.	CX	300
84	LATEX 200 GARROTE 15M (LÁTEX)	PCT	5
85	LATEX 204 15M (SILICONE)	PCT	5
86	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70cmX50cm	ROLO	200
87	LUVA CIRÚRGICA N°. 7,0 ESTÉRIL	PAR	1000
88	LUVA CIRÚRGICA N°. 7,5 ESTÉRIL	PAR	1000
89	LUVA CIRÚRGICA N°. 8,0 ESTÉRIL	PAR	700
90	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	CX	500
91	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	CX	1000
92	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	CX	1000
93	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CX	500
94	MANTA TÉRMICA	UNID	40
95	MÁSCARA N. 95	UNID	6000
96	MÁSCARA C/ELÁSTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/50	CX	20000
97	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UNID	20
98	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	20
99	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	200
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	ROLO	10
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	10
102	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	10
103	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	10
104	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	10
105	PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100	ROLO	10
106	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNID	100
107	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNID	50
108	PVPI TÓPICO 1000 ML	UNID	50
109	SAPATILHA PRÓ PÉ PCT C/100	PCT	20
110	SCALP N°. 21	UNID	1000
111	SCALP N°. 23	UNID	3000

112	SCALP N°. 25	UNID	4000
113	SERINGA DESC 5ML C/ AG 25X7	UNID	12000
114	SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7	UNID	16000
115	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13 X 4,5 INSULINA	UNID	14000
116	SERINGA DESC 20ML C/ AG 25X7	UNID	15000
117	SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7	UNID	10000
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	UNID	50
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UNID	30
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UNID	20
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	UNID	20
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8	UNID	50
123	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.12 2VIAS	UNID	40
124	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.14 2 VIAS	UNID	40
125	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16 2 VIAS	UNID	40
126	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18 2 VIAS	UNID	100
127	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20 2 VIAS	UNID	200
128	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22 2 VIAS	UNID	200
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UNID	30
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UNID	30
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UNID	30
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UNID	30
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UNID	30
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UNID	30
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	UNID	30
136	SONDA URETRAL N.04	UNID	50
137	SONDA URETRAL N.06	UNID	50
138	SONDA URETRAL N.08	UNID	200
139	SONDA URETRAL N.10	UNID	1000
140	SONDA URETRAL N.12	UNID	3000
141	SONDA URETRAL N.14	UNID	200
142	SONDA URETRAL N.16	UNID	200
143	SONDA URETRAL N.18	UNID	200
144	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA	CX	1500
145	TERMOMETRO	UNID	50
146	TOUCA C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	150
147	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Assinatura

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogéiro - PB, 09 de Março de 2022.

Renata Cristina S. N. Vasconcelos
RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS
Secretária